Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Parecer nº 52 /2025

Matéria: Projeto de Lei do Legislativo nº 15, de 10 de junho de 2025.

Autor: Vereador Samuel Cabral.

Ementa: Que dispoõe sobre a crição do Programa de seneamento básico "fossa limpa" no município de Pedra Preta – MT,e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Matheus Barbosa, se reuniu extraordinariamente no dia 1º de julho de 2025, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 15, de 10 de junho de 2025, de autoria do Vereador Samuel Cabral.

O Presidente com base nos dispositivos regimentais, reservou ao membro Vereador Hélio de Farias o direito de enunciar o parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-tas ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei de autoria do Vereador Samuel Cabral, que institui, no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, o Programa de Saneamento Básico denominado "fossa limpa", com foco na limpeza e esgotamento de fossas sépticas em residências de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A proposta estabelece princípios e objetivos voltados à promoção da saúde pública, à melhoria das condições sanitárias e à proteção ambiental. Também determina que os resíduos coletados deverão ser descartados em locais ambientalmente adequados, conforme a legislação vigente.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para propositura do Projeto de Lei em análise , além de cumpridos todos os pressuspostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

Desta forma, primando pelo cumprimento no disposto do art. 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como, de outros dispositivos atinentes, este Relator exara **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 15, de 10 de junho que dispoõe sobre a crição do Programa de seneamento básico "fossa limpa" no município de Pedra Preta - MT e dá outras providências.

O parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que

Matheus

opinaram unanimamente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 1º julho de 2025.

MATHEUS BARBOSA	**SAMUEL DE MELO FREITAS**	**HÉLIO DE FARIAS**
Presidente	Vice-Presidente	Membro/Relator